



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

09

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 921/2004.
De 04 de Maio de 2004.

“Dispõe sobre extinção e criação de Cargos em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 708/97 de 10/10/97 e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sandovalina, os Cargos abaixo descritos, de Provimento em Comissão, que passam a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09 de Abril de 2001:

Quantidade	Nome do Cargo	Referência / Nivel
02	Coordenador de Transporte de Alunos	13 A
01	Coordenador de Serviços Urbanos	13 A
01	Chefe de Serviços Rurais	16 A
01	Diretor Administrativo	18 A
01	Supervisor Educacional	13 A

Art. 2.º - Fica extinto o Cargo de provimento em Comissão abaixo descrito:

Quantidade	Nome do Cargo	Referência/Nivel
01	Diretor de Unidade de Fisioterapia	16 A

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 04 de Maio de 2004.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



>Quarta-feira, 4 de Maio de 2004 CLASSIFICADOS Oeste Notícias4.5<

		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA		
ESTADO DE SÃO PAULO		
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br		
LEI N.º 921/2004.		
De 04 de Maio de 2004.		
<p>"Dispõe sobre extinção e criação de Cargos em Comissão constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 708/97 de 10/10/97 e dá outras providências."</p>		
DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;		
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:		
<p>Art. 1.º - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sandovalina, os Cargos abaixo descritos, de Provimento em Comissão, que passam a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09 de Abril de 2001:</p>		
Quantidade	Nome do Cargo	Referência / Nível
02	Coordenador de Transporte de Alunos	13 A
01	Coordenador de Serviços Urbanos	13 A
01	Chefe de Serviços Rurais	15 A
01	Diretor Administrativo	18 A
01	Supervisor Educacional	13 A
<p>Art. 2.º - Fica extinto o Cargo de provimento em Comissão abaixo descrito:</p>		
Quantidade	Nome do Cargo	Referência/Nível
01	Diretor de Unidade de Fisioterapia	16 A
<p>Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.</p>		
<p>Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p>		
<p>Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.</p>		
Prefeitura Municipal de Sandovalina 04 de Maio de 2004. Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal		
Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.		
Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete		